



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.815, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE ÁREAS ESPECIAIS DE
ESTACIONAMENTO PARA FARMÁCIAS.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
implementar em vias públicas áreas especiais de estacionamento para farmácias,
farmácias de manipulação e drogarias.

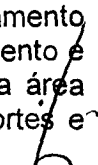
§ 1º - A regulamentação das áreas especiais de
estacionamento dar-se-á através de sinalização vertical que determinará o prazo
máximo de permanência e informações complementares.

§ 2º - Será obrigatório o condutor do veículo manter
acionadas as lanternas intermitentes de advertência (pisca-alerta).

§ 3º - O estacionamento especial é exclusivamente
para aquisição de medicamentos.

Art. 2º - As áreas especiais de que trata o art. 1º,
serão implementadas em vias públicas não atingidas pelo sistema de
estacionamento rotativo pago atual ou a ser expandido.

Art. 3º - As áreas especiais de estacionamento
obedecerão a distância mínima de 100m (cem metros) entre um estabelecimento e
outro, com exceção dos circunvizinhos onde será implementada uma única área
especial de estacionamento, indicada pela Secretaria Municipal de Transportes e
Serviços Públicos, após análise técnica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.815, de 31.10.2005 – fl. 02

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal nº 3.659, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 065
e publicado (a)
Em 31/10/2005
